



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 469, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.960

R
120 P.º
H

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRATAR COM O GOVERNO DO ESTADO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO ALMOXARIFADO DESTA MUNICIPALIDADE.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contratar com o Governo do Estado, mediante Ordem de Serviço no valor de Cr. \$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), a execução das obras de reforma do Almojarifado desta Municipalidade.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Renato Cordeiro

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Jurgard A. P. Stühr Coradazzi

(JURGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Seção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura